LEI Nº 3.876, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo a data de terras nº. 07 da quadra nº 11, com área de 2.660,45 m2, localizada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matricula nº 17.141 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 17 / 06 / 2011
Funcionária

LEI Nº 3.876, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo a data de terras nº. 07 da quadra nº 11, com área de 2.660,45 m2, localizada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matricula nº 17.141 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Jair Milani
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Diário
Em, 17 / 06 / 2011
Funcionário